

**OFÍCIO Nº 160/2025 – PMI – GAB**

Itarema/CE, 02 de junho de 2025.

**EXMO. SR. FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Itarema/CE

Av. João Batista Rios, s/n, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais inerentes à Chefia do Executivo, vem, com o devido respeito e acatamento, **ENCAMINHAR**, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE PARCELA ÚNICA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Apresenta-se a essa Augusta Casa Legislativa Municipal de Itarema, Estado do Ceará, o projeto de lei municipal susomencionado que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE PARCELA ÚNICA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no ano de 2024, em decorrência da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, especificamente no que prevê o artigo 12-D, §3º.

O repasse decorre de recursos financeiros federais, já transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, destinados a reconhecer e valorizar os profissionais que atuaram diretamente na Atenção Primária à Saúde no exercício de 2024.

O valor total repassado foi de R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), o qual será rateado entre os profissionais, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e equidade, conforme levantamento do quantitativo de profissionais por categoria e grau de escolaridade.

Os critérios foram estabelecidos com base no número de profissionais



ativos e inativos que efetivamente atuaram na Atenção Primária durante o ano de 2024, abrangendo os seguintes grupos:

- Profissionais de nível superior: R\$ 48.812,50
- Profissionais de nível médio/fundamental: R\$ 12.354,16
- Profissionais de nível técnico: R\$ 22.583,31
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS): R\$ 40.499,83

O valor individual destinado a cada profissional será obtido pela divisão do total de recursos destinados a cada grupo, pelo número de profissionais atuantes no ano de 2024 e o período de atuação, e vinculados diretamente a saúde primária.

Diante da relevância e do caráter meritório da presente medida, que reconhece o esforço e a dedicação dos profissionais da saúde primária, solicitamos a especial atenção e a aprovação célere deste Projeto de Lei, tendo em vista que os recursos já se encontram depositados no Fundo Municipal de Saúde e aguardam apenas autorização legislativa para serem repassados aos servidores beneficiados.

Justificado nestes termos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevação e apreço.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2025.



**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO  
SALA DAS SESSÕES  
Câmara Municipal de Itarema  
Em 25/06/2025

  
Presidente

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE PARCELA ÚNICA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ENCAMINHA à Câmara Municipal de Itarema o seguinte Projeto de Lei municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter excepcional, incentivo financeiro de parcela única aos profissionais que atuaram diretamente na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itarema no ano de 2024, em conformidade com os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, art. 12-D, §3º.

**Art. 2º.** O valor total a ser repassado é de R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), distribuído proporcionalmente entre os profissionais, conforme os critérios definidos nesta Lei.

**Art. 3º.** O rateio dos valores obedecerá à seguinte distribuição por categoria profissional:



- I - Profissionais de nível superior: R\$ 48.812,50;
- II - Profissionais de nível médio/fundamental: R\$ 12.354,16;
- III - Profissionais de nível técnico: R\$ 22.583,31;
- IV - Agentes Comunitários de Saúde (ACS): R\$ 40.499,83.

**Art. 4º.** Farão jus ao recebimento do incentivo de que trata esta Lei todos os profissionais que atuaram na Atenção Primária à Saúde durante o ano de 2024, independentemente de sua situação atual (ativos, afastados, cedidos, licenciados ou aposentados), desde que devidamente identificados no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** O valor individual por profissional será calculado pela divisão do montante destinado a cada categoria, pelo número de profissionais constantes, que atuaram diretamente na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itarema, no ano de 2024.

**Parágrafo Único** - Os percentuais para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, previstos no art. 1º, serão definidos através de Decreto elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando os meses de efetivo exercício de cada profissional na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itarema, no ano de 2024.

**Art. 6º.** O incentivo de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, não incorporável à remuneração, vencimento, salário, proventos ou aposentadoria, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou assistenciais.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos específicos transferidos pelo Ministério da Saúde ao



Fundo Municipal de Saúde, não implicando ônus ao erário municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pago do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 02 de junho de 2025.



**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
JUVENTUDE, TRABALHO E AÇÃO

**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 37/2025**

**Autoria:** MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO - Prefeito

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para repasse de incentivo financeiro de parcela única aos profissionais que atuam na atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itarema-Ce no ano de 2024, e dá outras providências.

### **I. Relatório**

O Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 37/2025, que Dispõe sobre a autorização para repasse de incentivo financeiro de parcela única aos profissionais que atuam na atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itarema-Ce no ano de 2024, e dá outras providências, vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

### **II. Fundamentação**

As atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento vêm definidas no Art. 46, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 5 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

### **III. Conclusão**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

☎ (88) 99900.6530 🌐 [camaramunicipaldeitarema](http://camaramunicipaldeitarema.ce.gov.br) 📧 [@camaramunicipaldeitarema](mailto:@camaramunicipaldeitarema)

🌐 [www.camaraitarema.ce.gov.br](http://www.camaraitarema.ce.gov.br) 📧 [contato@camaraitarema.ce.gov.br](mailto:contato@camaraitarema.ce.gov.br)

📍 Av. João Batista Rios, S/N, Centro - Itarema, Estado do Ceará, CEP: 62.590-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
JUVENTUDE. TRABALHO E AÇÃO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 46 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 5, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de ITAREMA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 29, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente.

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 37/2025, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Itarema/CE, 24 de Junho de 2025.

  
**Francisca Leisiane de Couto Nascimento**  
**Presidente da Comissão**

  
**Gabriel Santana Gomes**  
**Relator da Comissão**

  
**Igo Cavalcante Oliveira**  
**Membro da Comissão**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 23.718.067/0001-61.

(88) 99900.6530  camaramunicipaldeitarema  @camaramunicipaldeitarema  
 www.camaraitarema.ce.gov.br  contato@camaraitarema.ce.gov.br